

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Helio Galvão, 122 — Centro - Fone (84) 246 4143 59178-000 - Tibau do Sul / RN CNPJ 08.168.775/0001-82

LEI MUNICIPAL Nº. 422, de 20 de maio de 2011.

Dispõe sobre a nova estrutura dos cargos efetivos, fixa os quantitativos e os padrões remuneratórios e institui gratificação para os servidores municipais da área da Saúde, e dá outras providências, acrescentando os artigos 2º A e artigo 2º B, da Lei 336, de 24 de novembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 2º A- Fica aprovada, no ambito da Secretaria Municipal de Saúde os novos valores da Gratificação dos Médicos e dos Dentistas, conforme especificação contida na tabela I.
- Art. 2º B Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas correrão por conta de dotação própria existente no orçamento vigente.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de fevereiro dde 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2011.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

Rua Dr. Helio Galvão, 122 - Centro - Fone (84) 246 4143 59178-000 - Tibau do Sul / RN CNPJ 08.168.775/0001-82

TABELA I

Gratificação para os ocupantes do cargo de médico do PSF	R\$ 6.700,00
Gratificação para os ocupantes do cargo de dentista do PSF	R\$ 2.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2011.

Edmilson Inácio da Silva Prefelto Municipal